

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/10/2022 | Edição: 204 | Seção: 3 | Página: 74

Órgão: Ministério da Educação/Universidade Federal do Oeste da Bahia/Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

EDITAL Nº 9 - PROPGP/UFOB, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE NA ÁREA DE LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS

A Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB, por meio da Câmara de Gestão Administrativa e Governança - CGAG, assessora ao Conselho Universitário, observando as Leis nº 12.772/2012, 9.394/1996, 8.745/1993 e o Decreto nº 7.485/2011, torna pública a abertura do EDITAL Nº 09/2022 - PROPGP/UFOB - Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Visitante na Área de Letras: Língua inglesa e Letramentos, aprovado na 17ª Reunião Ordinária da CGAG, realizada em 20 de outubro de 2022, sob gestão da Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa - PROPGP.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB, por meio da Câmara de Gestão Administrativa e Governança, assessora ao Conselho Universitário, torna pública a abertura do Edital nº 09/2022 - PROPGP/UFOB Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Visitante na Área de Letras: Língua inglesa e Letramentos, que tem por finalidade a contratação de professor visitante e de professor visitante estrangeiro visando apoiar a execução dos programas de pós-graduação stricto sensu, contribuir para o aprimoramento de programas de ensino, pesquisa e extensão, contribuir para a execução de programas de capacitação docente e viabilizar o intercâmbio científico e tecnológico.

1.2 Programa especial de ensino, pesquisa ou extensão a ser atendido pela contratação objeto deste Edital: o UFOB Multilínguas é um programa de ensino de língua estrangeira, voltado a todos os membros da comunidade acadêmica da UFOB, quais sejam, discentes de graduação e pós-graduação, docentes, técnicos-administrativos em educação, incluindo trabalhadores de empresas terceirizadas, contratadas pela UFOB. As atividades do programa UFOB Multilínguas serão acompanhadas pelo Comitê Gestor de Política Linguística e Interculturalidade, conforme Portaria UFOB nº 409, de 12 de fevereiro de 2022. A íntegra do programa pode ser acessada em: <https://ufob.edu.br/a-ufob/internacionalizacao/multilinguas>.

1.3 Número de vagas: 01 (uma) vaga para ampla concorrência.

1.4 Regime de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em tempo integral, com dedicação exclusiva.

1.5 Área de Conhecimento: Língua Estrangeira - Inglês.

1.6 Formação exigida: Doutorado em Letras e Linguística ou Educação

1.7 A remuneração equivale à soma do vencimento básico e retribuição por titulação (doutorado) da Classe Adjunto-A1 da carreira do Magistério Superior, atualmente em R\$ 9.616,18.

1.8 A duração do contrato de professor visitante será de:

a) 1 (um) ano para professor visitante de nacionalidade brasileira, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos;

b) 1 (um) ano para professor visitante de nacionalidade estrangeira, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não exceda a 4 (quatro) anos.

1.9 O processo seletivo será realizado por Banca Examinadora devidamente constituída por Portaria da PROPGP, composta por 03 (três) membros titulares e 2 (dois) suplentes.

1.10 Os membros titulares serão docentes e/ou especialistas, sendo preferencialmente 02 (dois) membros da UFOB e 1 (um) membro externo.

1.10.1 Os membros suplentes serão docentes, sendo, pelo menos um deles externo ao quadro da UFOB, indicados por ordem de prioridade.

1.11 Para participar da Banca Examinadora, os indicados devem ser docentes das classes C, D ou E, ou equivalente, portadores do título de doutor.

1.12 Somente 02 (dois) professores da UFOB poderão integrar a Banca Examinadora, à exceção de quando o(a) suplente, professor(a) da UFOB, assumir a titularidade.

1.13 No caso de impedimento de membro titular da Banca Examinadora proceder-se-á à sua substituição por membro suplente, obedecida a ordem de indicação.

1.14 A substituição de membros titulares da Banca Examinadora e/ou a inclusão de novos nomes serão publicizadas e não suspendem os prazos de realização do concurso.

1.15 A PROPGP emitirá portaria designando os membros da Banca Examinadora, dando publicidade por meio do sítio eletrônico da UFOB, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o término das inscrições.

1.15.1 A arguição da participação de qualquer componente da Banca Examinadora deverá ser realizada por meio de documento encaminhado para o e-mail dri.propgp@ufob.edu.br, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação da Portaria no sítio eletrônico da UFOB.

1.15.2 As referidas arguições deverão ser motivadas e justificadas e serão feitas à PROPGP, responsável pela gestão deste edital, que designará comissão para análise em um prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento das mesmas.

1.15.3 No caso de acolhimento da arguição ou impugnação, a PROPGP publicará, imediatamente, a alteração na composição da Banca Examinadora.

1.15.4 O prazo definido no caput do artigo não se aplica às retificações na composição da Banca Examinadora.

1.16 Considerar-se-á definitiva a Banca Examinadora cuja composição não tenha sido arguida no tempo hábil indicado no 1.15.1.

1.17 A PROPGP designará o Presidente, dentre os membros indicados.

1.17.1 A função de presidente da banca será atribuída, sempre que couber, ao professor doutor mais antigo em exercício no magistério da UFOB, dentre os membros indicados.

1.18 Não poderão participar de Banca Examinadora:

- a. cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;
- b. ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- c. sócio de candidato em atividade profissional ou co-autor de trabalho científico ou profissional;
- d. orientador ou coorientador acadêmico do candidato, em nível igual ou superior ao de Mestrado;
- e. outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.

1.18.1 Cada membro da Banca Examinadora deverá firmar declaração escrita de que não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento descritas neste artigo.

1.19 Após o início das provas do Processo Seletivo Simplificado, se algum membro da Banca Examinadora ficar impossibilitado, por motivo de força maior, de continuar no exercício das funções para as quais foi designado, serão suspensos os trabalhos do Processo Seletivo Simplificado, até a presença de um dos suplentes, imediatamente convocado pela PROPGP.

1.19.1 O suplente somente julgará as provas que se realizarem depois de sua investidura, sendo computadas, para a lista de classificação final, não apenas as notas conferidas pelo substituto como também as anteriormente atribuídas pelo substituído.

1.20 Na impossibilidade de se manter completa a Banca Examinadora, após imediata e sucessiva convocação de cada um dos suplentes, tornar-se-á sem efeito o julgamento das provas realizadas e, uma vez constituída nova Comissão, será iniciado novamente o processo, mantidas apenas as inscrições dos candidatos presentes na abertura do certame.

1.20.1 No caso de impedimento caracterizado por vício insanável, o processo será considerado nulo, reiniciando-se todas as suas etapas para o cargo em questão.

1.21 O professor visitante será lotado no Centro das Humanidades da UFOB, com atuação em todos os campi, através de ensino presencial ou educação online, quando couber.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 O período de inscrição está descrito no Anexo I.

2.2 As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, pelo endereço <https://ufob.edu.br/quero-ser-ufob/concursos/>, no quadro "Docentes", selecionando o link do concurso de interesse e a opção Inscrição.

2.3 O requerimento de inscrição deverá estar instruído com os seguintes documentos:

a) Requerimento de Inscrição dirigido ao Pró-reitor de Pós-Graduação e Pesquisa, datado e assinado;

b) Documento oficial de identificação para brasileiros e passaporte para estrangeiros;

c) Comprovante de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;

d) Diploma de graduação registrado ou revalidado, até a contratação;

e) Diploma de Doutor expedido por instituição de ensino superior nacional ou por universidade estrangeira, reconhecido até a contratação;

f) Título de eleitor e comprovante de quitação (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral>) com as obrigações eleitorais, para brasileiros;

g) Documento comprobatório de permanência regular no Brasil, para estrangeiros;

h) Projeto e plano de trabalho correlacionado, incluindo ensino, pesquisa e extensão, referenciado e contextualizado às tendências contemporâneas de ensino de línguas estrangeiras, com o máximo de 12 (doze) páginas, redigido em língua inglesa, conforme modelo apresentado no Anexo III;

i) Currículo Lattes atualizado, com os documentos comprobatórios indicados no barema do Anexo II, em 01 (uma) via.

I. Para comprovação de livro, deverá ser enviada cópia, no mínimo, do conjunto de páginas composto por capa, ficha catalográfica com o Número Internacional Padronizado (ISBN - International Standard Book Number), sinopse e sumário, se houver, e a primeira página do conteúdo.

II. Para comprovação de publicações em periódicos, deverá ser enviada cópia ao menos das páginas que trazem o título, referências e autores, número Internacional Normalizado das Publicações em Série (ISSN - International Standard Serial Number) e DOI (Identificador de Objeto Digital).

2.4 O pedido de inscrição só se concretizará após o encaminhamento de todos os documentos solicitados no item 2.3.

2.5 Não será aceita a inclusão, retirada ou substituição de documentos após o término do prazo de inscrição.

2.6 O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no concurso e que está de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

2.7 Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição condicionada ou que não atenda aos requisitos deste Edital.

2.8 Os dados informados no ato da inscrição serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

2.9 É de responsabilidade do candidato o teor e a integridade dos documentos digitalizados. Em caso de dúvida motivada e fundamentada quanto à autenticidade ou veracidade dos documentos comprobatórios, a PROPGP poderá solicitar a apresentação do original para conferência.

2.10 A UFOB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.11 A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas, a contratação, quando constatada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

2.12 As inscrições serão homologadas por meio de Portaria da PROPGP e publicadas em local e data conforme o cronograma previsto no Anexo I.

3 DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O processo seletivo consistirá em:

a) prova de títulos de caráter eliminatório e classificatório;

b) análise do projeto e plano de trabalho a ser executado, redigido em língua inglesa, de caráter classificatório; e

c) entrevista em língua inglesa no formato remoto a partir do projeto e plano de trabalho apresentado, de caráter eliminatório e classificatório.

3.2 Na prova de títulos será analisado o currículo do candidato e serão levados em consideração e pontuados, desde que devidamente comprovados, a produção e atividades relacionadas à área do Processo Seletivo, conforme Anexo I.

3.2.1 A prova de títulos será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com até 2 (duas) casas decimais, respeitada a pontuação máxima estabelecida para cada grupo conforme disposto no Anexo I.

3.2.1.1 Será considerado classificado na Prova de Títulos o candidato que obtiver nota igual ou superior a 05 (cinco) pontos. Apenas os candidatos classificados poderão realizar as demais etapas.

3.2.2 Serão consideradas somente as atividades realizadas no ano vigente do concurso, até a data de apresentação dos documentos, e nos 5 (cinco) anos civis anteriores.

3.3 Na análise do projeto e plano de trabalho serão levados em consideração os itens dispostos no Anexo IV.

3.3.1 Será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com até 2 (duas) casas decimais, para prova de análise do plano de trabalho e/ou projeto de pesquisa.

3.4 A entrevista versará sobre o desempenho oral na língua inglesa e o conhecimento do plano de trabalho apresentado, conforme critérios dispostos no Anexo V.

3.5 As datas das etapas do processo seletivo estão descritas no Anexo I.

4 DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1 A nota final do candidato será obtida pela média simples, arredondada até 2 (duas) casas decimais, das notas atribuídas à prova de títulos, à análise do projeto e plano de pesquisa e à entrevista.

4.1.1 Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem as notas mínimas estabelecidas no Anexo II, respeitados os limites dispostos no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 2019.

4.2 Será considerado como primeiro colocado o candidato que obtiver a maior nota final atribuída pelos examinadores. As demais classificações seguirão a ordem decrescente das notas finais.

4.2.1 Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado.

4.2.2 Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que tiver sucessivamente:

a) Idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/03;

b) maior nota na prova de títulos;

c) maior tempo no serviço público;

d) maior idade.

4.2.3 Caso o empate persista após a aplicação dos critérios previstos no item 4.2.2, a Banca Examinadora procederá ao desempate por sorteio.

5 DO RESULTADO

5.1 A Banca Examinadora elaborará relatório final contendo as diversas avaliações e pareceres referentes aos candidatos e, em exposição sucinta, narrará os fatos e as provas do Processo Seletivo Simplificado, justificando as indicações, se houver.

5.2 O resultado preliminar da classificação dos candidatos será divulgado por meio de Portaria em local e data previstos no Anexo I.

5.3 A homologação do resultado final do processo seletivo simplificado será realizada por meio de portaria da PROPGP, publicada no Diário Oficial da União e disponibilizada em prazo e local previstos no Anexo I.

6 DOS RECURSOS PARA TODAS AS ETAPAS

6.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da inscrição ou a classificação preliminar deverá fazê-lo por meio formulário eletrônico específico <https://ufob.edu.br/quero-ser-ufob/concursos/>, no quadro "Docentes", selecionando o link do concurso de interesse e a opção Formulário de Recurso, no prazo previsto no Anexo I.

6.2 Não será aceito recurso por meio diverso do estabelecido no item 6.1 ou fora do prazo.

6.3 O recurso será analisado pela Banca Examinadora, cuja decisão será divulgada no prazo e local informados no Anexo I.

7 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

7.1 O profissional contratado na condição de Professor Visitante deverá:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou ainda, no caso de estrangeiro, estar em situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite inclusive a trabalhar no território nacional. No caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;

b) ser portador do título de doutor em Letras, conforme descrição do item 1.6 do Edital, no mínimo, há 2 (dois) anos;

c) possuir o diploma de graduação e a titulação de pós-graduação específica exigida no item 1.6 do Edital;

d) estar em dia com as obrigações eleitorais, em caso de candidato brasileiro;

e) apresentar Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;

f) demonstrar aptidão física e mental para cumprimento do contrato;

g) não acumular cargos, empregos e funções públicas, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse previsto no art. 133 da Lei nº 8.112/90;

h) não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual ou municipal;

i) apresentar outros documentos que se fizerem necessários para a contratação.

j) não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

k) no momento da posse, possuir os títulos exigidos, emitidos por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC; ou por instituição de ensino superior estrangeira, devidamente revalidados e registrados no Brasil.

7.2 Os diplomas de pós-graduação (doutorado) deverão estar devidamente registrados (se nacionais) e, nos casos de diplomas estrangeiros ainda não reconhecidos e registrados por universidade brasileira, nos termos do art. 48 da Lei nº 9.394/96, estes serão submetidos à avaliação de equivalência do título apresentado, por comissão especial da UFOB instituída para tal finalidade, que emitirá documento hábil/parecer atestando tal situação, sem custo ao portador, válido exclusivamente para a contratação resultante deste processo seletivo.

7.3 É proibida a contratação, nos termos do Art. 6º da Lei 8.745/1993, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

7.4 Os candidatos que já exerceram a função de professor substituto ou visitante nos termos da Lei nº 8.745/1993, não poderão ser novamente contratados com fundamento na referida lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do seu contrato anterior.

7.5 Na contratação, os candidatos estrangeiros deverão comprovar o visto temporário ou visto permanente, de acordo com a legislação vigente.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O período de inscrições especificado no item 2.1 poderá ser prorrogado a critério da Administração, por até 10 (dez) dias.

8.1.1 Caso haja a prorrogação no período de inscrições, todos os demais prazos poderão ser alterados, sendo que os mesmos serão divulgados no site <https://ufob.edu.br/quero-ser-ufob/concursos/>, no quadro "Docentes", selecionando o link do concurso de interesse e a opção Retificação.

8.2 O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do primeiro contrato, conforme art. 9º da Instrução Normativa nº 1, de 27 de agosto de 2019, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, podendo ser prorrogado, no máximo, por igual período, a critério da Administração.

8.3 O candidato aprovado no processo seletivo terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para manifestar interesse na vaga por meio do e-mail dri.propgp@ufo.edu.br, e 30 (trinta) dias para apresentação dos documentos admissionais a partir da publicação da Convocação no Diário Oficial da União.

8.3.1 Durante o período de validade do processo seletivo simplificado, havendo interrupção de contrato temporário ainda em vigor, a UFOB poderá contratar o próximo candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.

8.3.2 Para efeito do disposto no item 8.3.1, o prazo de vigência do novo contrato será limitado ao prazo remanescente do contrato anterior para o atingimento da validade máxima de que trata o item 1.8, não sendo computados os períodos desprovidos de cobertura contratual.

8.3.3 Tendo em vista a natureza interdisciplinar e multicampi, fica a cargo da UFOB, com a lotação no Centro das Humanidades, a atribuição dos programas de ensino, pesquisa e extensão e das disciplinas e os locais em que serão ministrados pelo contratado, incluindo a modalidade de Educação online.

8.3.4 Observados os limites legais, o professor visitante contratado por meio deste edital terá atribuições similares aos docentes do quadro efetivo da universidade e desenvolverá atividades em programas de ensino, pesquisa e extensão podendo, inclusive, participar de bancas de concursos, conferências, congressos, seminários, simpósios e congêneres, nacionais ou internacionais, no interesse da administração da UFOB.

8.3.5 O professor visitante não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no contrato, bem como não poderá ser nomeado ou ser designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão, de acordo com o Art. 9º, inciso I e II da Lei nº 8.745/93.

8.3.6 Para efeito dos prazos mencionados neste edital será observado o horário de Brasília.

8.3.7 É de inteira responsabilidade do candidato manter atualizados seus endereços físico e eletrônico, bem como seus telefones de contato durante a vigência deste Processo Seletivo.

8.3.8 Eventuais dúvidas não esclarecidas por este edital ou nos regulamentos citados por ele poderão ser encaminhadas ao endereço dri.propgp@ufob.edu.br.

8.4 Os casos omissos serão resolvidos pela PROPGP.

ALAN THYAGO JENSEN

Pró-reitor de Pós-graduação e Pesquisa, em exercício

ANEXO I

RERONOGRAMA DAS ETAPAS

Atividade	Prazo/Período	Local
Inscrição dos candidatos	25 de outubro de 2022 a 13 de janeiro de 2023	https://ufob.edu.br/quero-ser-ufob/concursos/
Homologação das inscrições dos candidatos	18 de janeiro de 2023	https://ufob.edu.br/quero-ser-ufob/concursos/
Interposição de recurso a inscrição	19 e 20 de janeiro de 2023	https://ufob.edu.br/quero-ser-ufob/concursos/
Conclusão da análise de eventuais recursos a inscrição	25 de janeiro de 2023	https://ufob.edu.br/quero-ser-ufob/concursos/
Divulgação da Banca Examinadora	26 de janeiro de 2023	https://ufob.edu.br/quero-ser-ufob/concursos/
Solicitação de impedimento de membro da Banca Examinadora	até 3 de fevereiro de 2023	https://ufob.edu.br/quero-ser-ufob/concursos/
Divulgação do resultado preliminar	6 e 7 de fevereiro de 2023	https://ufob.edu.br/quero-ser-ufob/concursos/
Recurso contra resultado preliminar	10 de fevereiro de 2023	https://ufob.edu.br/quero-ser-ufob/concursos/
Conclusão de análise de recurso contra resultado preliminar	13 e 14 de fevereiro de 2023	https://ufob.edu.br/quero-ser-ufob/concursos/
Homologação do resultado final	16 de fevereiro de 2023	https://ufob.edu.br/quero-ser-ufob/concursos/

Observações: 1 Este cronograma poderá ser alterado conforme conveniência da Administração.

ANEXO II

RESOLUÇÕES REVOGADAS

	TABELA DE VALORES PARA JULGAMENTO DE TÍTULOS - BAREMA	Pontuação
1.	TÍTULOS UNIVERSITÁRIOS - GRADUAÇÃO (Máximo 30 pontos)	
	Graduação na mesma área (Bacharel/Licenciatura) (30 pontos)	
	Graduação em área afim (20 pontos)	
2.	TÍTULOS UNIVERSITÁRIOS - PÓS-GRADUAÇÃO (Máximo 35 pontos)	
	Doutorado concluído (35 pontos)	
	Mestrado concluído (15 pontos)	
	Especialização (360h) concluído (5 pontos)	
	Aperfeiçoamento concluído (2 pontos)	
3.	ATIVIDADES DIDÁTICAS E PROFISSIONAIS (Máximo 20 pontos)	
	Ensino superior - três ou mais semestres (6 pontos)	
	Ensino superior - dois semestres (5 pontos)	
	Ensino superior - um semestre (4 pontos)	
	Ensino Médio (2º grau) - mais de dois semestres (3 pontos)	
	Ensino Médio (2º grau) - até dois semestres (2 pontos)	
	Ensino Fundamental (1º grau) - mais de dois semestres (1 ponto)	
	Docência em curso de extensão (1 ponto)	
	Monitoria - mínimo de dois semestres (3 pontos)	

	Conferência, Palestra, Seminário proferido e cursos ministrados na área profissional (1 ponto)	
	Aprovação em concurso público na área educacional, nível superior (3 pontos)	
	Aprovação em concurso público na área profissional (2 pontos)	
	Aprovação em seleção pública na área educacional, nível superior (1,5 ponto)	
	Cargo de chefia ou direção em Instituição de ensino superior - no mínimo um ano de exercício (1 ponto)	
	Participação em comissão examinadora - Magistério Superior (1 ponto)	
	Tempo de efetivo exercício profissional na área do concurso - mais de dois anos (6 pontos)	
	Tempo de efetivo exercício profissional na área do concurso - até dois anos (4 pontos)	
4.	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (Máximo 5 pontos)	
	Estágios na área - mínimo de 90h (2 pontos)	
	Cursos de extensão na área - mínimo de 60h (2 pontos)	
	Participação em Congressos, Simpósios, Encontros na área (1 ponto)	
	Quaisquer destas atividades fora da área (0,5 ponto)	
5.	ATIVIDADES CIENTÍFICAS OU ARTÍSTICAS (Máximo 10 pontos)	
	Livro publicado (didático, científico ou literário) (5 pontos)	
	Capítulos de Livros Publicados (didático, científico ou literário) (2 pontos)	
	Pesquisa científica - concluída (4 pontos)	
	Artigos ou ensaios publicados de natureza científica ou literária (2 pontos)	
	PONTUAÇÃO TOTAL (máximo 100 pontos):	
	NOTA DA PROVA DE TÍTULOS [PONTUAÇÃO TOTAL DIVIDIDA POR 10 (DEZ)]	

NOTAS MÍNIMAS DE HABILITAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

Prova de títulos	5,00	Nota final mínima	5,00
------------------	------	-------------------	------

ANEXO III

MODELO DE PROJETO E PLANO DE TRABALHO

Title:
Abstract:
Introduction:
Objectives:
Justification:
Theoretical background:
Objectives, actions, and goals (consider a 2-years time):
Chronogram (consider a 2-years time):
References:

ANEXO IV

BAREMA DE AVALIAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO

Item de avaliação	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
Relevância e inserção do projeto no programa especial de ensino, pesquisa ou extensão a ser atendido, disponível no site: https://ufob.edu.br/a-ufob/internacionalizacao/multilinguas	3,0	
Qualidade e exequibilidade do projeto e plano de trabalho, bem como sua compatibilidade com o Projeto Político-Pedagógico Institucional da UFOB, disponível no site: https://ufob.edu.br/a-ufob/planos-e-projetos	3,0	
Alinhamento e complementaridade às pesquisas recentes desenvolvidas e/ou em desenvolvimento no âmbito do(s) programa(s) de pós-graduação stricto sensu do Centro das Humanidades/UFOB	2,0	
Alinhamento e complementaridade às atividades de ensino, incluindo disciplinas ofertadas pelo(s) programa(s) de pós-graduação stricto sensu do Centro das Humanidades/UFOB	2,0	

